



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.098, DE 12 DE JULHO DE 2023.
(DOM 12.07.2023 – N. 5626, ANO XXIV).

INSTITUI o Dia Municipal do Evangelista e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Evangelista, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 12.07.2023 – Edição n. 5626, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 12 de julho de 2023.

Ano XXIV, Edição 5626 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.097, DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE sobre a alteração da denominação da Feira do Bairro da Paz, no município de Manaus, para Feira Municipal Carlos Alberto Ferreira do Nascimento.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a denominação da Feira do Bairro da Paz para Feira Municipal Carlos Alberto Ferreira do Nascimento.

Art. 2.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.098, DE 12 DE JULHO DE 2023

INSTITUI o Dia Municipal do Evangelista e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Evangelista, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de outubro.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de julho de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.099, DE 12 DE JULHO DE 2023

CONCEDE reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II – e Assistentes em Saúde – Agentes de Combate às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, conforme as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022, equivalente a dois salários mínimos, para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) a partir de 1.º de janeiro de 2023, e para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) a partir de 1.º de maio de 2023.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é extensível aos Agentes Comunitários de Saúde estabilizados e aos Agentes Comunitários de Saúde submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2.º Passam a vigorar as Tabelas Financeiras constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.